



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição da assinatura anual do Sistema WEB Gestão Tributária – Plano Diamante – para 12 (doze) servidores cadastrados, com direito a consulta on line da tributação na fonte por tipo de serviço; acesso a banco de dados com informação sobre legislação tributária e acesso a banco de dados com artigos sobre interpretação da legislação tributária.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão das grandes dificuldades encontradas na legislação tributária, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade.

Em pesquisa realizada através da Internet pelas unidades interessadas (SECONGE/COFIC/SOF) foi possível identificar diversas empresas que oferecem soluções visando atender a esta demanda, com softwares de acesso a banco de dados contendo informações atualizadas sobre legislação tributária. Todavia, conforme informações prestadas pelas mencionadas unidades, somente o Informativo on line Gestão Tributária apresenta diferenciais de benefícios a destacar:

Somente a Open Treinamentos, por meio do Web Gestão Tributária, oferece a ferramenta GT-Fácil, contendo orientação acerca das retenções de INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) e ISS – Imposto Sobre Serviços.

Apenas o GT-Fácil permite a análise das atividades que podem ser exercidas por Microempreendedor Individual – MEI. Ou seja, é a única ferramenta que faz a simulação levando em consideração a natureza jurídica do contratado e, por isso, indica quais atividades podem ser exercidas pelo MEI, evitando contratações irregulares. Dessa forma se o cliente indicar um serviço e selecionar que ele será prestado por MEI, automaticamente o GT-Fácil indica se aquele serviço pode ser prestado por esse tipo de empresário. Essa ferramenta se mostra útil, dessa forma, não somente ao pessoal do pagamento, mas também ao pessoal responsável pelas contratações, para que a irregularidade não seja percebida somente na etapa final do processo.

Além disso, só o GT FÁCIL possibilita a consulta pelo código ou pela descrição do serviço na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, enriquecendo em muito as formas de pesquisa, já que as atividades que constam deste banco de dados são descritas com nível de detalhamento muito maior que na LC 116/2003.

Todas as ferramentas encontradas no mercado se propõem a abordar o Imposto de Renda Retido na Fonte, mas somente o GT-Fácil trata também da hipótese de pagamento a pessoa física.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA

3.1. O prazo de liberação do login e senha de acesso ao sistema **WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA** será de 02 (dois) dias após a entrega e assinatura da contratada no recibo da Nota de Empenho, encaminhado pela contratante;

3.2. A **Contratada** deverá disponibilizar o acesso eletrônico à ferramenta “Gestão Tributária –plano diamante” à **Contratante**, durante o período de 12 (doze) meses.

3.3. As senhas de acesso serão disponibilizadas para usuários determinados pela SECONGE/COFIC/SOF. O controle de usuários e senhas deverá ser realizado pelos referidos setores.

3.4. As consultas mensais ao GT fácil serão ilimitadas;

3.5 O plano contratado dá direito aos usuários, previamente indicados pelo contratante, utilizarem os seguintes recursos:

- a) Acesso aos artigos publicados;
- a) Acesso à legislação selecionada;
- b) Acesso aos vídeos;
- c) Acesso ao **GT-Fácil**;
- d) Geração de relatório PDF das consultas;
- e) Simulador de Cálculo;
- f) Consulta de legislação por município.

3.6 A contratada prestará suporte técnico aos usuários via telefone ou email;

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento se dará em duas etapas:

- a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do login e senha de acesso, representada pela checagem dos produtos oferecidos;
- b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos na contratação.

4.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto fornecido, ou este apresente qualquer irregularidade que comprometa a sua qualidade, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) observar, na execução do contrato, rigorosamente o disposto neste termo de referência, assim como com as condições descritas na proposta;

- b) atender às solicitações do contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) oferecer suporte técnico por email e telefone, com retorno em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o e-mail do cliente;
- f) fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações;
- h) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;
- i) proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o TRE;
- j) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação; e
- m) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1. A Administração poderá aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas na lei e no contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a disponibilização do objeto contratado (apresentação de login e senha) – **0,2% sobre o valor do objeto contratado, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;**

- b) inexecução parcial – **15% sobre o valor do objeto contratado não entregue;**
- c) inexecução total – **15% do valor total contratado.**
- c.1 equipara-se à inexecução total a interrupção do acesso aos serviços contratados por 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não mais receber o objeto do contrato, promovendo a rescisão do ajuste.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

9.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidas pela contratada, do montante a ser-lhe pago.

9.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da contratada perante a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT).

Salvador, 01 de fevereiro de 2019

OSNIR MENDES MA
ANALISTA JUDIC
SEBLIM

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/02/2019 10:17:21
Por: OSNIR MENDES MADUREIRA

TRE